

EDITAL N° 03/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS NILO PEÇANHA - PINHEIRAL

O Diretor Geral do Campus Nilo Peçanha - Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Nilo Peçanha - Pinheiral, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Nilo Peçanha - Pinheiral, em cursos regulares em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

- **2.1** Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Nilo Peçanha Pinheiral, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:
- I. Auxílio Transporte destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio Campus Nilo Peçanha Pinheiral. Terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
- II. Auxílio Moradia destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante, do sexo feminino, que saiu do seu Município/Estado de origem para residir no município de Pinheiral em que está localizado o IFRJ Campus Nilo Peçanha Pinheiral, visto que este campus não possui alojamento interno para as discentes do sexo feminino. Esta modalidade de auxílio será concedida apenas para candidatas que residirem fora do município de Pinheiral.
- III. Auxílio Didático destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- IV. Auxílio Alimentação destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação dos alunos matriculados nos cursos de Graduação.
- O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET, FAPERJ, PFRH e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Nilo Peçanha - Pinheiral em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.



3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos (renda bruta) dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus Nilo Peçanha Pinheiral orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 A Direção de Ensino e a Coordenação Técnico-Pedagógica são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.
- 4.3 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

- **5.1** Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
 - a) Preencher o formulário disponibilizado na Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP), na Coordenação de Turno (CoTUR) e no portal institucional, durante o período estabelecido no item 8 deste Edital.
 - b) Entregar o formulário completo e preenchido junto aos documentos descritos no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na recepção do prédio principal, no horário das 8h às 17h.
 - c) A documentação comprobatória deverá ser entregue no campus, em envelope lacrado, ou enviada com aviso de recebimento - AR, preferencialmente via SEDEX, para a Coordenação Técnico-Pedagógica dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. Postagens com data posterior a 02 de maio de 2017 serão desconsideradas.
 - d) O endereço para postagem é: IFRJ/CoTP Coordenação Técnico-Pedagógica / Assistência Estudantil, Rua José Breves, n° 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.
- 5.2 No ato da entrega, presencial, dos documentos o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.4 Em caso de aluno já contemplado pelo Programa de Assistência Estudantil nos editais do ano anterior (Edital nº 02/2016, e Edital nº 06/2016) deverão ser entregues, além do formulário de inscrição completo devidamente preenchido, declaração de manutenção da formação do grupo familiar, cópia de comprovante de residência atualizado e a documentação referente à comprovação de renda familiar.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

- **6.1** O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.
- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **6.3** O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.
- **6.4** O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;



- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- 6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.6.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes a serem contemplados pelo programa serão divulgadas na Coordenação Técnico Pedagógica (CoTP) e no site institucional.
- 7.2 O estudante selecionado e seu responsável, deverão se dirigir ao Auditório do Campus, para participação em Reunião específica, na data e horário estabelecidos, para receber orientações e esclarecimentos necessários e assinar o Termo de Compromisso (Anexo III).
- 7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.
- 7.4. A interposição de recurso pelo estudante ao Campus Pinheiral será realizada por meio de formulário disponível na Coordenação Técnico Pedagógica, no prazo estabelecido no cronograma.

8. Do Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrições e entrega de documentação	17/04/2017 a 02/05/2017
Análise dos formulários de inscrição pelo Comitê Gestor Local	02/05/2017 a 08/05/2017
Divulgação da relação de classificação no Campus	09/05/2017
Apresentação de recursos	10/05/2017 e 11/05/2017
Resultado da análise dos recursos/Divulgação da relação de contemplados	15/05/2017
Reunião para assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e entrega de cópia dos dados bancários referentes à conta corrente	17/05/2017 (13 HORAS) (15 HORAS)
Devolução de documentos de alunos não contemplados	18/05/2017 a 19/05/2017
Incineração	22/05/2017

9. Do Acompanhamento dos Estudantes

- **9.1** Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.
- 9.2 O estudante selecionado poderá receber até oito cotas de auxílio por ano, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:



- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- 9.3.1 Caso o Comitê Gestor Local constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.
- 10. Dos compromissos dos Estudantes beneficiados
- **10.1** Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
 - a) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas, (com comprovação bimestral);
 - b) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
 - d) informar pessoalmente à Coordenação de Assistência Estudantil a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.
- 10.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 10.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.
- 11. Das Disposições Gerais
- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes selecionados no edital anterior que necessitem continuar no Programa deverão inscrever-se novamente no Programa e comprovar a manutenção das necessidades apresentadas anteriormente. A permanência no programa e a quantidade de cotas a serem recebidas estará sempre atrelada ao edital vigente.
- 11.5 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo previsto neste edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local e/ou a Coordenação Técnico Pedagógica do Campus para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com o Comitê Gestor Central, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 11.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Pinheiral, 12 de abril de 2017.

Reginaldo Ribeiro Soares

Diretor Geral do Campus Nilo Pecanha - Pinheiral

Anexo I

VALOR DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA (CONFORME PORTARIA Nº 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 12 (doze) meses ao ano.
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 08 (oito) meses ao ano.
Alimentação	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 08 (oito) meses ao ano.
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre



Anexo II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (de todos integrantes do grupo familiar - moradores da mesma residência ·

- maiores de 18 anos)

Os comprovantes d	e Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e
	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante;
	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.



Para Desempregado	 CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho é folha seguinte em branco; termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	 CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	 termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para-candidatos que residam com os pais.
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.



Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo			
MORADIA PRÓPRIA	 Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. 		
MORADIA ALUGADA	 Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. 		
MORADIA FINANCIADA	 Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. 		
MORADIA CEDIDA	 Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público. 		
MORADIA RURAL	 Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. Guia do Imposto Territorial Rural - ITR. 		
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	 IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda. 		

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SÁÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes do Programa

de Auxílio Permanência

Eu,, RG n°, CPF n°, aluno (a) do Curso Técnico em,
matrícula n°, participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, <i>Campus Nilo Peçanha - Pinheiral</i> que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:
 I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas (com comprovação bimestral). II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico. III - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio. IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa. V - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.
Assinatura do (a) aluno (a):
Pinheiral, de de 2017. Assinatura do servidor do IFRJ:



Anexo IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Formulário para Inscrição de Auxílios -

Informe a opção desejada: () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte () Auxílio Didático () Auxílio Alimentação						
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE						
Nome: Matrícula:						
Campus:			Data de nascimento:			
Curso:			Período:			
Naturalidade:			Naci	ionalidade:		
Cor/Etnia: () Branca (Preta () Indígena () An	narela	() Parda		Sexo: () Mas. () Fem.
RG:			CPF	:		
Telefone fixo:			Tele	fone Celula	r:	
Estado civil:						
()Solteiro(a) ()Casad	o(a) ()Divorciado(a)	() Uı	nião Estável	() Viúvo(a) ()Outros
POSSUI FILHOS? ()Sim	() Não					
Em caso positivo, com q	uem ficai	m?				
E-mail:						
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		:	
Endereço do estudante:						
Rua:		N°:		:		
Bairro:		Complemento:				
Cidade: Estado:		CEP		CEF	P:	
Endereço da família do estudante, caso resida separadamente:						
Rua: N°:						
Bairro:			Con	plemento:		
Cidade:	Cidade: Estado:		CEP:		P:	
Telefone fixo:					Tele	efone celular:



2 . SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ESTUDANTE
a -Você trabalha atualmente em alguma atividade remunerada?
() Sim, com vínculo empregatício. R\$ Função:
() Sim, sem vínculo empregatício. R\$ Função:
() Não trabalho
b -Qual a sua condição de manutenção?
() Sou responsável pelo meu próprio sustento
() Sustentado pelos meus pais
() Sustentado por apenas um dos pais
() Recebo ajuda de parentes
() Tenho bolsa de estudos
() Outra. Qual?
c - Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?
() Sim, estágio. Valor da bolsa R\$ () Sim, projetos de iniciação científica. Valor da bolsa R\$
() Sim, projetos de extensão. Valor da bolsa R\$
() Sim, outra. Valor da bolsa R\$
()Não estou inserido em nenhum projeto acadêmico.
d - Recebe auxílio financeiro para poder estudar?
() Sim. Valor: R\$
() Não recebo nenhum auxílio.
e - Quem é o responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?
() Pai e mãe
() Somente um dos pais
() Outro membro do grupo familiar
() O próprio estudante
() Outros:
Description of the second of t
Outro membro da família está concorrendo ao Programa de Auxílios do IFRJ? () Sim () Não
Qual a sua Renda Familiar Mensal:
() Menos de 1 SM
() 1 SM
()1 a 2 SM
() Mais de 2 SM



3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR e RENDA MENSAL:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

4AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS			
A - Sua família recebe algum benefício do governo?			
() Bolsa Família R\$() Auxílio doença R\$			
() Pensão Alimentícia R\$ () Aposentadoria R\$			
() Benefício de Prestação Continuada R\$			
5. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTIL:			
a -Você possui o "Rio Card", "SINDPASS" ou similar?			
() Sim () Não			
b - Em caso positivo, responda:			
Você tem gratuidade: () Total () Parcial			
c - Quantos e quais meio(s) de transporte você utiliza para ir e voltar da Instituição?			
Especifique também o valor com passagens.			
IDA:			
VOLTA:			
Valor gasto por dia:			
Valor gasto por mês:			

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS NILO PEÇANHA – PINHEIRAL

e -Onde você costuma realizar sua alimentação?	•
() Em casa	
() Em restaurantes.	
Qual o gasto mensal? R\$	
() Na cantina do IFRJ.	
Qual o gasto mensal? R\$	
() Outros. Especifique:	
6. DESPESA FAMILIAR MENSAL (incluir as despe repúblicas, pensionatos e alojamentos):	sas do estudante, caso resida separadamente em
Moradia (aluguel/prestação/república)	
Energia elétrica	
Água	
Telefone	
Educação	
Saúde	
Outros (especificar)	
TOTAL	
 7. INFORMAÇÕES DO CURSO E EXPECTATIVA P a -Qual foi a sua motivação ao optar por esta Instituição? () Única onde foi aprovado () Oferecer ensino gratuito () Qualidade do curso oferecido 	
() Proximidade com a residência	() Baixa concorrência pelas vagas
() Apoio oferecido	() Possibilidade de realização pessoal
() Possibilidade de continuar em cursos de	() Possibilidade de contribuir para
graduação	sociedade
() Outros	() Por indicação em teste vocacional
	() Influência de familiares e/ou terceiros
	() Outros
	n B



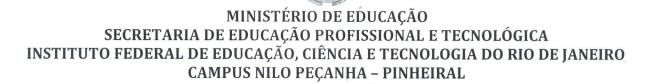
8. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍL	.IO:
<mark>Este espaço é para você justificar</mark> o seu p	edido, esclarecimento em que ele beneficiará seu
processo de formação acadêmica. Nele é po julgue necessária.	ossível, ainda, acrescentar outras informações que
Declaro que as informações acima prestada verdadeiras e de minha inteira responsabilidad	es, assim como a documentação apresentada, são
Local e data	Assinatura do estudante
ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO CO	OMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)
	V.
Assinatura do Comitê Gestor Local:	
	Pinheiral/



Anexo V

Declaração de Manutenção de formação de grupo familiar

Eu,	, RG,			
e CPF	, nos termos do Edital nº			
03/2017 referente ao Programa d	le Assistência Estudantil, declaro que			
a formação de meu grupo famil anterior.	iar é a mesma informada no Edital			
Estou ciente que é de minha inteir informações prestadas neste docu	ra responsabilidade a veracidade das umento.			
Pinheira	al, de de 2017.			
	*			
Ass	sinatura			
7 101	FILL STREET, ST			



Anexo VI

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,		, RG,				
e CPF		, nos	termos	do Edital nº		
	e ao Programa de					
não exerço ativio	lade remunerada e	ade remunerada e que meu sustento provém de				
		**************************************	^			
	é de minha inteira stadas neste docum		ade a ve	eracidade das		
	Pinheiral,	de		de 2017.		
	Assin	atura				



Anexo VII

Declaração de Profissional Informal

Eu, e CPF		nos term	_ , RG	 o 03/2017
referente ao Prog como profissional	rama de Assistê	ncia Estudar	ntil, declaro qu	ie trabalho
		, perfazenc	lo uma renda	mensal de
aproximadamente	e R\$	().
Estou ciente que informações pres			lidade a verac	idade das
	Pinheiral,	de		_ de 2017.
	Λος	inatura		
	M33	iiialuia		